

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018- CPL/PMO**

**Modalidade de Licitação:** CONCORRÊNCIA

**Tipo de Licitação:** MENOR VALOR GLOBAL

**Data de abertura da sessão pública:** 07 de Maio de 2018.

**Horário:** 09:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação.

**Órgão Responsável:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 CPL/PMO** - Regido pela Lei 8.666/1993e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de Empresas para Realização das Obras de Pavimentação Asfáltica nas Vias da Cidade de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 07 de Maio de 2018, às 09:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 07 de Maio de 2018, às 09:00hs.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Rua Hermenegildo Alves, 341 - Sousa – OURÉM – PA – Anexo a Casa de Cultura do Município de Ourém.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala Reunião da Comissão de Licitações da Ourém – PA,

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 Reais conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação ou Telefones 091-3467-1337/3467-1242 E-mail: [licitacaopmourem@gmail.com](mailto:licitacaopmourem@gmail.com)

Ourém-PA, 04 de Abril de 2018.

**Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**  
*Presidente da CPL*

## **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - CPL/PMO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Concorrência nº 001/2018

**Processo Administrativo:** 2018.0503.002

**Tipo:** Menor Preço

**Execução:** Indireta

**Regime:** Empreitada por Preço Global

#### **01. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE OURÉM – PA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 085/2018 de 05 de Janeiro de 2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, letra “a” – Lei 8.666/93), de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que tendo como objeto a **Contratação de Empresas para Realização das Obras de Pavimentação Asfáltica nas Vias da Cidade de Ourém/PA**, que será realizada no dia **07 de Maio de 2018, às 09:00 horas**, em sua sede à Rua Hermenegildo Alves, 341 - Sousa – Anexo a Casa de Cultura do Município de Ourém.

**1.2. Local, hora e período para retirada do Edital:** Sala do Setor de Licitações – Rua Hermenegildo Alves, 341 - Sousa – Anexo a Casa de Cultura do Município de Ourém/PA, no horário das **8:00 as 13:00 horas**, a partir de sua publicação.

#### **02. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação será do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço global** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações.

**2.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Sr. Prefeito **Valdemiro Fernandes Coelho Junior**, conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação das minutas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ourém.

#### **03. DO OBJETO**

**3.1.** **Contratação de Empresas para Realização das Obras de Pavimentação Asfáltica nas Vias da Cidade de Ourém/PA**, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra.

**3.2.** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajustes, das seguintes obras:

| ITEM | NOME-LOCAL DA OBRA<br>TIPO-OBJETO                         | PRAZO DE<br>EXECUÇÃO<br>(DIAS) | VALOR ESTIMADO<br>PARA A OBRA (R\$) | GARANTIA DE<br>PROPOSTA (R\$)<br>Art. 31, Inciso III da<br>Lei 8.666/93 (1%) |
|------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS VIAS<br>DA CIDADE DE OURÉM/PA. | 90 DIAS                        | R\$ 1.995.750,18                    | R\$ 19.957,50                                                                |

**3.3. Os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste edital.**

**3.4.** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes as obras em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

### **3.5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA OBRA**

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.995.750,18** (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais e dezoito centavo).

**3.5.1- Não serão admitidos preços unitários superiores à mediana daqueles constantes na planilha orçamentária Anexo I deste Edital.**

**3.6.** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

**3.7.** A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

**3.8.** Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**3.9.** Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

## **04. DOS ANEXOS**

**4.1.** Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos e modelos:

### **ANEXO I – PASTA TÉCNICA (EM CD)**

#### **PROJETOS**

PLANILHAS

PLANTAS

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO III - MODELO – CARTA-PROPOSTA**

**ANEXO IV - MODELO – CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. V, LEI Nº 8.666/93**

**ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO E INEXISTÊNCIA FATOS SUPERVENIENTES IMPED.QUALIFICAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO - DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.**

**ANEXO VIII – MODELO - CARTA DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**ANEXO X - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO FIRMOU CONTRATO COM ESTA PREFEITURA**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

## **05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no item 1.1. deste edital, da **Documentação** e das **Propostas de Preços**, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

### **5.2. Poderão concorrer a esta licitação:**

**5.2.1.** Empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**5.2.2.** Empresas que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor constante no item 3.5 deste edital, ou seja o valor estimado da Obra.

### **5.3. Não poderá participar da licitação:**

a) Que tenham participado da elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa ou firma cujos proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem que sejam funcionários ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ourém/PA.

e) De forma conjunta, sejam elas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

f) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

g) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

- h) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- i) Que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
- j) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira;
- l) Firmas estabelecidas no mesmo endereço ou que se façam representar pela mesma pessoa física ou jurídica.
- m) Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.
- n) **Não** será permitida a participação de **pessoas físicas**;
- o) **Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Ourém e suas Secretarias Municipais**;

**Parágrafo Único** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatórios, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 06. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal ou procurador da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto:

**6.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar**, no ato do credenciamento, cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto (cópia autenticada).

**6.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar** o instrumento de procuração público ou credenciamento, com firma reconhecida, conforme **anexo IV** deste edital. O qual deverá ser entregue juntamente com a cópia do respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.1.3.** Com relação ao subitem acima, 6.1.2, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

**6.2.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

**6.3.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP na fase de Habilitação.**

**6.4.1.** Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

**6.4.2.** As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

**a).** Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, *a critério da Comissão de Licitação*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**6.4.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.4.** A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**6.4.5.** Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**6.4.6.** Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

**6.4.7.** Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, **Declaração** expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado **o prazo de até 60 (sessenta) dias**, a contar da data da expedição da mesma.

**6.4.8.** Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

## **07. DA VISITA TÉCNICA**

**7.1** - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar. Sendo que a visita técnica

Rua Hermenegildo Alves, 341 – Sousa – Ourém/PA – Anexo à Casa de Cultura do Município de Ourém, CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL: 091-3467-1337/3467-1242

poderá ser efetuada em três dias (à escolha), na companhia de um responsável técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura de Ourém designado para tal;

**7.1.1** - A visita técnica poderá ser feita nos dias: **18 de Abril de 2018**, com saída da Prefeitura/Secretaria Municipal de Obras às 09:00hs da manhã;

**7.2** - As Empresas interessadas deverão comparecer do dia e hora marcada pela PMO, para fazer visita técnica, com documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

**7.3** - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

**7.4** - O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.

**7.5** - Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

## **08. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

**8.1.** A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Esclarecimentos sobre os Documentos: Os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações sobre a licitação, através de comunicação direta à Comissão Permanente de Licitação por carta, telefone, e-mail da Prefeitura Municipal de Ourém, indicado no edital. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

**8.3.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

**8.4. Retificação dos Documentos:** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá emitir uma errata do aviso de licitação, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida às solicitações de esclarecimentos do edital, modificarem o edital, que será publicada nos órgãos competentes.

**8.5.** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que se deu o aviso do texto original, na forma da lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.6. Impugnação do Edital:** De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o edital o

licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Sr. Prefeito Municipal de Ourém, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, de 08:00 as 13:00h.

**Obs: Não serão aceitos de forma alguma, pedidos de impugnação por email.**

## **09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**9.2.** A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

a) **Envelope nº 01:** contendo a documentação relativa a **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA

Comissão Permanente de Licitações

**CONCORRENCIA nº 001/2018- CPL/PMO**

**Objeto:** Contratação de Empresas para Realização das Obras de Pavimentação Asfáltica nas Vias da Cidade de Ourém/PA.

Razão social da empresa licitante

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

b) **Envelope nº 02:** contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA

Comissão Permanente de Licitações

**CONCORRENCIA nº 001/2018- CPL/PMO**

**Objeto:** Contratação de Empresas para Realização das Obras de Pavimentação Asfáltica nas Vias da Cidade de Ourém/PA.

Razão social da empresa licitante

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

**9.3.** No **dia 07 de Maio de 2018, as 09:00 horas**, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos, ou seja, os licitantes presentes deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta no horário estabelecidos para a abertura da licitação e os demais assim que se apresentarem, dentro do prazo de tolerância de 15 minutos. Após aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

**9.4.** A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

**9.5.** Todos os volumes, **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação;

#### **9.6 - TERMOS DE ENCERRAMENTO**

**9.6.1** - Para cada volume apresentado (**Documentação e Proposta**), a licitante deverá apresentar um **Termo de Encerramento** declarando, o número de páginas e documentos que o compõem.

### **10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

#### **10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

#### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,
- c.2)** preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a CPL suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- d) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

f) Alvará de funcionamento da Prefeitura sede do município (fotocópia devidamente autenticada).

#### **10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1** - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a) Certidão de Registro e Quitação** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome **da licitante**;

**b) Certidão de Registro e Quitação** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s) integrante do quadro da licitante;

**c)** No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

**d)** Comprovação da empresa de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se fará através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA, comprovando que executou obra(s) de característica/grau de igual ou superior aos itens da planilha original da Prefeitura Municipal de Ourém;

**e)** Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART ou registro de responsabilidade técnica- RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor;

**f) Não serão** considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**g)** A comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação dos documentos relacionados a seguir:

**g.1)** - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho;

**g.2)** - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

**g.3)** - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos com firma reconhecida;

**h)** Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

- i) Declaração da empresa com a indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos trabalhos, acompanhada do Registro do CREA e quitação do mesmo;
  - j) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em cumprimento ao art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, modelo sugerido **ANEXO VII**, anexo deste edital;
  - l) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste edital;
  - m) A declaração de sujeição e inexistência de fatos supervenientes da qualificação (ANEXO VI);
  - n) – Comprovante de Documento de Arrecadação Municipal de retirada do Edital
  - o) - Certificado de Registro Cadastral em nome da licitante participante.
  - p) - Atestado de Adimplência fornecido pela Prefeitura deste Município;
  - p.1) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Ourém – PA (na Secretaria Municipal de Administração.
  - q) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - r) Declaração de ME ou EPP (**ANEXO XII**), para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar 123/2006;
  - r.1) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração (**anexo XII Modelo**) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (reconhecer a assinatura), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;
  - s) **Deverá ainda apresentar:**
    - s.1) Extrato do simples nacional do ano de 2018.
    - s.2) Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial (cópia autenticada).
  - t) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;
- Observação: O item da alínea “s” é somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.**

## **10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.5.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, na sua devida validade, caso a certidão não apresente prazo de validade, considera-se a validade limite, não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição;

**10.5.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC.

**10.5.3** Apresentar Memória de Cálculo, comprovando a boa situação financeira da empresa, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

**e)** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com o ILG de resultado **inferior** a 1,0 (um inteiro) deverá comprovar mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou o último Balanço Patrimonial, publicado na forma da lei, que possui Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

**f)** Comprovação de prestação de garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme o art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93. A referida garantia será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a garantia caução devolvidas após a fase de classificação das propostas.

**g)** No caso a Empresa opte por seguro garantia, juntamente com a apólice de seguro deverá constar o comprovante de pagamento da mesma.

#### **10.6 - Carta da Empresa Licitante**

**10.6.1** - A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor, ou proprietário ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público):

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;

b) Que executará os serviços de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

d) Que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

e) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;

f) Que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

g) Que caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

**10.7.** A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

**10.8.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.9.** As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

**10.10.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo ou declaração que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação.

**10.11.** Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

a) – As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), preferencialmente até o último dia útil antes da abertura desta Licitação.

**10.12.** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem (somente se não estiver descrito) o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito ou constar período no edital.

**Parágrafo Único:** A qualquer momento a Presidente da Comissão poderá pedir documentação original da empresa para verificação de autenticidade (neste caso a documentação que solicita o edital no item de habilitação).

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

11.1. Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão será aberto o envelope de **Proposta de Preços**, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.2. A **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e todos os demais documentos** constantes da proposta comercial (as planilhas), deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da licitante (carimbo com nome e CREA - identificação).

### **11.3. O ENVELOPE nº 2 - Proposta de Preços será composto do seguinte:**

**11.3.1. Carta- Proposta** endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme **Anexo III**, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a)** Preço Global individualmente em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b)** Prazo de execução dos serviços;
- c)** Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d)** Dados Bancários para pagamento;
- e)** A proposta deverá está assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico, com firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal.

**11.3.2. Planilha Orçamentária**, conforme modelo **Anexo I** deste edital, constando:

- a)** Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b)** Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c)** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.
- d)** Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na **Planilha Orçamentária – Anexo I** deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

**11.3.3. Cronograma Físico-Financeiro** conforme modelo **Anexo I (pasta técnica)** deste edital, que deverá conter:

- a)** Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b)** Valores da etapa de execução ao longo do tempo;

c) Acumulado mensal e acumulado geral.

**11.3.4.** Composição da Taxa de Encargos Sociais;

**11.3.5.** Composição da Taxa de B.D.I.;

**11.3.6.** Composição de Preços Unitários;

**11.3.7.** Pendrive contendo todas as planilhas acima descritas em programa Excel.

#### **11.4. Desclassificação das Propostas**

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

**11.4.1.** Que apresentem o preço unitário superior a mediana deste processo.

**11.4.2.** Cujo preço final proposto para os serviços sejam excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do **Valor Total** que corresponde ao valor estimado previsto pela Prefeitura Municipal de Ourém. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

**b)** valor orçado pela Administração.

**11.4.2.1.** Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

**11.4.3.** Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

**11.4.4.** Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

**11.4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

#### **11.5. Correção Admissível**

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

**11.5.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.5.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

**11.5.3.** Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

#### **11.6. Julgamento das Propostas de Preços**

**11.6.1.** As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

**11.6.2.** Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

#### **11.7. Critério de Desempate**

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação.

### **12. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1.** Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à assessoria jurídica com vistas à deliberação parecer jurídico final.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Após a deliberação final pela assessoria jurídica, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e homologação do procedimento licitatório com posterior divulgação nos órgãos competentes.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

#### **14.1. Convocação e Celebração do Contrato**

**14.1.1.** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

**14.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **14.2. Não Atendimento a Convocação**

**14.2.1.** É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

#### **14.3. Instrumento e Condições de Contrato**

**14.3.1.** O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta **(Anexo II)**.

#### **14.4. Extinção Antecipada do Contrato Administrativo**

**14.4.1** - A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a)** Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

#### **14.5. Da Alteração do Contrato Administrativo**

**14.5.1-** O Contrato Administrativo decorrente deste Edital, poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

#### **14.6. Recebimento do Objeto**

**14.6.7** - Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

#### **14.7. Da Subcontratação**

**14.7.1** - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

### **15. PRAZOS REGULAMENTARES**

#### **15.1. Para Assinar o Contrato Administrativo**

**15.1.1-** A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura.

#### **15.2. Para Início dos Serviços**

**15.2.1** - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato **(ART) no CREA** com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

**15.2.2** - A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

#### **15.3. Ordem de Serviço**

**15.3.1** - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a publicação do contrato, para início dos serviços. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

#### **15.4. Para Conclusão**

**15.4.1-** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos **prazos de 90 (noventa) dias**, contados em dias consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

#### **15.5. Prorrogação dos prazos**

**15.5.1.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

#### **15.6. Outros procedimentos**

**15.6.1** - Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

### **16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.** Para fins de liberação e pagamento das medições em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

**16.3.** As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

**16.4.** As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

**16.5.** Atrasos nos pagamentos das medições superiores à 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária da obra até que a situação seja regularizada.

**16.6.** No caso da suspensão dos desembolsos por motivo de atraso no repasse de recurso, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária a contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

## **17. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**17.1.** O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

**17.2** - Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **18. DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** É assegurado a qualquer cidadão e ao licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê os parágrafos 1º e 2º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

**18.2.** É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**18.3.** A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**19.2.** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

**19.3.** Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de

cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

**19.4.** A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

**19.5.** A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

**19.6.** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**19.7.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

**19.8.** Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

**19.9.** A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

**19.10.** A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

**19.11.** Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

**19.12.** É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ourém, **exercício 2018:**

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Exercício 2018

Orgão: 07

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Função Programática: 15 451 0501 1.012 – Construção, Conservação, Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbanas.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.

Rua Hermenegildo Alves, 341 – Sousa – Ourém/PA – Anexo à Casa de Cultura do Município de Ourém, CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL: 091-3467-1337/3467-1242

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para a execução do objeto deste edital, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**21.2.** A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Ourém.

**21.3.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

## 22. DO PRAZO DE ENTREGA

**22.1.** As Obras/Serviços e Outras Avenças para execução do objeto deste edital de licitação, deverão estar concluídas no prazo de **90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviço**.

## 23. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

**23.1.** O presente contrato administrativo terá **vigência de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação. O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

**24.2.** O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo II**) através de transferência eletrônica bancária, mediante a apresentação das faturas e boletins de medição, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

**24.3.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

**24.4.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

**24.5.** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

**24.6.** A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

**24.7.** À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

**24.7.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.7.2.** Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

**24.8.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**24.8.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

**24.8.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**24.8.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

**24.9.** A cidade de Ourém, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

**24.10.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A custa do Edital é de **R\$ 50,00 (cem reais)**.

## **25 - DO CONTRATO E FORO**

25.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

25.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

25.3 - O foro da Cidade de **Ourém** será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ourém/PA, 04 de Abril de 2018.

**Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**  
*Presidente da CPL*

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE CONTRATO Nº ...../2018

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - NA FORMA DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM E A EMPRESA..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DA CIDADE DE OURÉM/PA, **COMO ABAIXO EXPOSTO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo **Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G nº 2776957 - SSP/PA, CPF nº 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ..... CNPJ: ....., com sede na ..... Bairro: ..... CEP ..... Cidade de ..... representada por ....., portador de RG nº ..... SSP/PA e CPF/MF nº ....., residente e domiciliado a ....., Bairro: ..... CEP ..... na Cidade....., doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 CPL/PMO**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1** - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2018**, devidamente homologada pela Prefeito Municipal de Ourém, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO**

**2.1** - As cláusulas e condições deste contrato, molda-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 - O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Empresas para Realização das Obras de Pavimentação Asfáltica nas Vias da Cidade de Ourém/PA, conforme as condições e especificações deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** - Os serviços ora contratados obedecerão ao Regime de Empreitada por Preço Unitário, na forma de Execução Indireta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1** - O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Como condição para efetivação da assinatura deste contrato e futuros pagamentos decorrente do mesmo, a contratada deverá comprovar a sua regularidade com o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e Acórdão 524/2005 Primeira Câmara do T.C.U.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**6.1** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ourém, Exercício 2018:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Exercício 2018

Orgão: 07

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Função Programática: 15 451 0501 1.012 – Construção, Conservação, Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbanas.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA devidamente atestada e acompanhada de boletins de medição, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE. Sendo obrigado o contratado a promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica** do contrato (**ART**) no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º) para que seja efetuado o primeiro pagamento.

**7.2.** Para fins de liberação e pagamento da 2o. medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais. Em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

**7.3.** As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

**7.4.** As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

**7.5.** Atrasos nos pagamentos das medições superiores à 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária da obra até que a situação seja regularizada, estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária à contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:

$AM = VP \cdot (A/B - 1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

**8.1** - O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste contrato administrativo é de **90 (Noventa) dias** consecutivos (corridos) contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Ourém, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura da convocação da Prefeitura, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**9.1** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato administrativo e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação;

10.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

10.5. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos, inclusive as normas da Prefeitura Municipal de Ourém.

10.6. Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

10.7. A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente

registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

10.8. A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

10.9. A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

10.10. Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

10.11. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

10.12. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira;

10.13. Comunicar à Administração Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

10.14. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

10.15. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

10.16. Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;

10.17. Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste contrato administrativo, com o respectivo valor;

10.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;

**b) Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;**

c) Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE;

d) Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e vistar as anotações do livro de ocorrência da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A obra objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração Municipal, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO**

**13.1** - A contratada indica como responsáveis técnicos pela execução da obra os Engenheiros \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_ os quais ficam autorizados a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA somente poderá substituir os técnicos responsáveis pela obra, após expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13.2** - A contratante indica como Fiscal de contrato o Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_ o qual fica autorizado a fiscalizar a obra objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**14.1** - O recebimento da obra será efetuado pela fiscalização do órgão responsável através do Departamento de Engenharia e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a.** Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b.** Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c.** Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d.** Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA**

**16.1** - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA a CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a)** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b)** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
- c)** As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**17.1** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

**18.1** - Poderá a Prefeitura Municipal de Ourém, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

**19.1** - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

**20.1** - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**21.1** - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços; tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

**23.1** - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Ourém - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

**24.1** – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA**

**25.1** – E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos. Ourém (PA), .....de.....de 2018.

---

Contratante

---

Contratada

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### CARTA-PROPOSTA

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Referência: **Concorrência N° 001/2018**

Prezado Senhor:

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do edital:

| ITEM | NOME-LOCAL DA OBRA<br>TIPO-OBJETO                         | PRAZO DE EXECUÇÃO<br>(DIAS) | VALOR PROPOSTO<br>DA OBRA (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| 01   | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS<br>VIAS DA CIDADE DE OURÉM/PA. | 90 DIAS                     |                                 |

O valor proposto para a execução da obra é de :

R\$. (.....).

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (Dias) **(no mínimo 60 dias)**, a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal

---

Assinatura do Responsável Técnico

## ANEXO IV

### CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Referência: **Concorrência N° 001/2018**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ourém/PA, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA n° 001/2018** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Referência: **Concorrência Nº 001/2018**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Referência: **Concorrência N° 001/2018**

A firma \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº .....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da **CONCORRÊNCIA nº 001/2018** e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

Obs: Esse documento somente será obrigatório no caso de existência de existência de **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**.

**Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.**

## ANEXO VII

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

### CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2018**, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessários para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e Data

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (N.º e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

**Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida.**

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e N.º do CNPJ

## ANEXO VIII

**(A licitante deverá apresentar uma carta no início da documentação de habilitação declarando o que abaixo está descrito):**

### CARTA DA LICITANTE - HABILITAÇÃO

- a)** Estamos cientes das condições da licitação, e assumimos responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- b)** Executaremos as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomaremos todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c)** Nos comprometemos a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d)** Declaramos que a qualquer momento e por necessidade das obras, faremos a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e)** Nos comprometemos a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;
- f)** que seu responsável técnico visitou o local das obras em licitação;
- g)** que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h)** Que caso vencedora do certame, cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

## ANEXO IX

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Nº 001/2018

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência nº 001/2018, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de Índice – Fórmula            | Valor em Reais | Índice |
|-------------------------------------|----------------|--------|
| <b>LC = AC / PC</b>                 |                |        |
| <b>LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b> |                |        |
| <b>SG = AT / (PC + ELP)</b>         |                |        |

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante GE = Grau de Endividamento

LG= Liquidez Geral AT= Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0(um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Ourém\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal

(Assinatura do representante legal)

Contador – RECONHECER ASSINATURA

(nome, RG, CRC nº e assinatura)

**Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida.**

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins que se destina, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e IE nº \_\_\_\_\_,  
representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com  
esta Prefeitura Municipal e Secretarias municipais vinculadas, estando apta para participar de  
Processos Licitatórios da Prefeitura municipal de Ourém e Secretarias Vinculadas.

Declaramos que não fornecemos ainda nenhum tipo de material ou executamos serviços para a  
Prefeitura Municipal de Ourém e suas Secretarias vinculadas.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Responsável

CPF nº \_\_\_\_\_

(Observação: no caso de empresa que nunca forneceu para Prefeitura emitir essa declaração e fornecer  
em anexo a solicitação de atestado de inadimplência a Secretaria Municipal de Administração de  
Ourém/Pará para solicitar sua certidão de inadimplência.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-PMO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourém \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ